PROJETO DE LEI Nº 482/17

Determina o acesso público as informações e arquivos relativos aos dados das licitações realizadas pelo Executivo Municipal no seu site oficial pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Poder Executivo devera disponibilizar para acesso público, no site oficial da Prefeitura Municipal, as informações e arquivos relativos aos dados das licitações, realizadas pelo Executivo, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

RICARDO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em apreço pretende fixar em 05 (cinco) anos o período mínimo de acesso público no site oficial da Prefeitura, quanto às informações e arquivos contendo dados de licitações realizadas pelo Executivo Municipal.

O fundamento básico desse Projeto é o princípio constitucional da publicidade, que advém do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Não é porque uma licitação já se concretizou que se finaliza o direito de cidadãos terem acesso aos dados das mesmas, inclusive no intuito de fiscalizar todos os procedimentos contidos na mesma.

Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de

legalidade do comportamento. Logo, publicidade e transparência de informações públicas, principalmente envolvendo a destinação de recursos públicos, nunca é demais e deve ser sempre priorizado pelos gestores públicos.

Assim, em face dos princípios que regem a administração pública, bem como por todo o exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar o Projeto apresentado.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

RICARDO ALMEIDA